

Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões 25/08/97



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

25/08/97

DESTINO:

Du

NÚMERO

2669/97

CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 193/97.

INICIATIVA:

EDIL JATHIR GOMES MOREIRA

Aprovado em

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 20/11/97

2ª Discussão

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABELARDO FERREIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESARQUIVADO CONFORME Requer. n.º 400/98, de 26. 10. 98.

Presidente

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em. 03/11/98

Presidente

Const.
gimnasio
R. 120 L
ef. Interam
020258



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 25/08/1997

Projeto de Lei Nr. 193/97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25/08/97	NUMERO 2669/97
DESTINO:	CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado e da outras providencias,
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

Artigo Primeiro - Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado, sediada a Rua Maria de Lourdes Braga Machado, 7, nesta cidade

Artigo Segundo - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador
Aprovado em Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 30/11/1997
Presidente

Justificativa

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado tem a mais de dois anos prestado um relevante serviço a comunidade do Bairro e dos bairros vizinhos. Portanto, nada mais justo que declararmos de Utilidade Publica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 25/08/1997

Projeto de Lei Nr. 193/97

(Rubrica do Pres. ente)

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

25/08/97

DESTINO:

NUMERO

2669/97

CÓDIGO:

Declara de Utilidade Publica Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado e da outras providencias,

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

Artigo Primeiro - Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado, sediada a Rua Maria de Lourdes Braga Machado, 7, nesta cidade

Artigo Segundo - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1997.

JATHIR GOMES MOREIRA
Vereador

Justificativa

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado tem a mais de dois anos prestado um relevante serviço a comunidade do Bairro e dos bairros vizinhos. Portanto, nada mais justo que declararmos de Utilidade Publica.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ABELARDO FERREIRA MACHADO", com sede à Rua Maria de Lourdes Braga Machado, nº 07 - Bairro Abelardo Machado - nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob nº 01.356.340/0001-12; está em pleno e regular funcionamento, desde 27 de Julho de 1995, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato de 22/12/96 a 22/12/98, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE - Maurício Luiz Daltio, Brasileiro, casado, residente na Rua Maria de Lourdes Braga Machado, nº 07, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 403.437 - SSP/ES e CPF nº 450.083.707-82;

VICE-PRESIDENTE - Manoel Paiva de Amorim, Brasileiro, casado, residente na Rua Lucínia Braga Machado, nº 95, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CTPS nº 78.246 - 51ª e CPF nº 241.694.987-04;

1ª SECRETÁRIA - Elice de Matos Castilho, Brasileira, casada, residente na Rua Rubens Moura, nº 10, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 359.297 - SSP/ES e CPF nº 525.556.747-72;

2º SECRETÁRIO - Edir Niécio Ferreira, Brasileiro, casado, residente na Rua Jessé de Freitas Tristão, nº 14, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI 1.062.735 - SSP/ES e CPF nº 488.103.557-68;

1ª TESOUREIRO - Luildo Cossete de Medeiros, Brasileiro, casado, residente na Rua Boaventura Guimarães Filho, nº 08, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 416.032 - SSP/ES e CPF nº 725.789.397-72;

2ª TESOUREIRO - José Ferreira da Rosa, Brasileiro, casado, residente na Rua Gladistone Fernandes Lopes, s/nº, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 9606/0 - PMES e CPF nº 697.922.597-91;

CONSELHO FISCAL - Cláudio Araújo dos Santos, Brasileiro, casado, residente na Rua Maria de Lourdes Braga Machado, nº 01, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 356.866 - SSP/ES e CPF nº 579.047.587-68;



CONSELHO FISCAL - Ademir Gomes Cardoso, Brasileiro, casado, residente na Rua Gladistone Fernandes Lopes, nº 25, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 706.068 - SSP/ES e CPF nº 761.800.777-20;

CONSELHO FISCAL - Ionice da Silva Santos, Brasileira, casada, residente na Rua Giovanni Costa, nº 13, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 796.370 - SSP/ES e CPF nº 930.718.507-78.

ATESTO, Outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Agosto de 1997.

MARILENE DE BATISTA DEPES
Secretária Municipal de Ação Social



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ABELARDO FERREIRA MACHADO”, com sede à Rua Maria de Lourdes Braga Machado, nº 07 - Bairro Abelardo Machado - nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob nº 01.356.340/0001-12; está em pleno e regular funcionamento, desde 27 de Julho de 1995, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato de 22/12/96 a 22/12/98, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE - Maurício Luiz Daltio, Brasileiro, casado, residente na Rua Maria de Lourdes Braga Machado, nº 07, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 403.437 - SSP/ES e CPF nº 450.083.707-82;

VICE-PRESIDENTE - Manoel Paiva de Amorim, Brasileiro, casado, residente na Rua Lucinia Braga Machado, nº 95, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CTPS nº 78.246 - 51ª e CPF nº 241.694.987-04;

1ª SECRETÁRIA - Elice de Matos Castilho, Brasileira, casada, residente na Rua Rubens Moura, nº 10, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 359.297 - SSP/ES e CPF nº 525.556.747-72;

2º SECRETÁRIO - Edir Niécio Ferreira, Brasileiro, casado, residente na Rua Jessé de Freitas Tristão, nº 14, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI 1.062.735 - SSP/ES e CPF nº 488.103.557-68;

1ª TESOUREIRO - Luido Cossete de Medeiros, Brasileiro, casado, residente na Rua Boaventura Guimarães Filho, nº 08, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 416.032 - SSP/ES e CPF nº 725.789.397-72;

2ª TESOUREIRO - José Ferreira da Rosa, Brasileiro, casado, residente na Rua Gladistone Fernandes Lopes, s/nº, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 9606/0 - PMES e CPF nº 697.922.597-91;

CONSELHO FISCAL - Cláudio Araújo dos Santos, Brasileiro, casado, residente na Rua Maria de Lourdes Braga Machado, nº 01, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 356.866 - SSP/ES e CPF nº 579.047.587-68;

107



CONSELHO FISCAL - Ademir Gomes Cardoso, Brasileiro, casado, residente na Rua Gladistone Fernandes Lopes, nº 25, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 706.068 - SSP/ES e CPF nº 761.800.777-20;

CONSELHO FISCAL - Ionice da Silva Santos, Brasileira, casada, residente na Rua Giovani Costa, nº 13, bairro Abelardo Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, com CI nº 796.370 - SSP/ES e CPF nº 930.718.507-78.

ATESTO, Outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de Agosto de 1997.

MARILENE DE BATISTA DEPES
Secretária Municipal de Ação Social

-OP-



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO
ABELARDO FERREIRA MACHADO**

Da Fundação, Duração e Fins:

Art. 1º A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado, fundada a vinte e sete de julho de mil novecentos e noventa e cinco, sociedade civil de Direito Privado, com sede provisória à rua Jesse de Freitas Tristão, s/nº, nesta cidade, com foro na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de duração indeterminada, com fins beneficentes, filantrópicos e de desenvolvimento comunitário, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que a este virá completar e regulamentar.

Parágrafo Único. Para consecução desses fins serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde, saneamento básico, segurança, educação, cultura, esporte, transporte, incentivo ecológico, amparo às famílias desajustadas, aos menores e idosos carentes e qualquer outra atividade que venha trazer benefícios de ordem social em prol desta comunidade.

Art. 2º Além das finalidades já citadas, a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado tem como dever, interceder junto às autoridades Federais, Estaduais, Municipais ou qualquer outra pessoa ou entidade que tenha condições para tal, a fim de conseguir melhoria e benefícios de ordem pública e/ou social, assim como lutar por melhores condições de vida para o Bairro, trazendo seus moradores a essa participação, incentivando e criando o espírito comunitário.

Art. 3º A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado será aqui denominada AMAAM.

Dos Sócios:

Art. 4º O quadro Social será constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, opinião político partidária ou religiosa, dividindo-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - Os que assinaram a Carta Constitutiva da Associação e inscritos em seu quadro social;
- b) Efetivos - Os inscritos em seu quadro social e que satisfaçam as exigências do Estatuto;
- c) Amigos - São os que não morando no Bairro Abelardo Ferreira Machado, são proprietários, comerciantes e/ou afins que contribuam regularmente de todas as formas para os melhoramentos do Bairro;

Parágrafo Único. Aos Sócios Amigos cabem todos os direitos e deveres dos demais sócios inscritos, exeto assumir cargos de direção;

- d) Beneméritos - Os que estranhos ao quadro social, fizerem juz a esse título, em reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação mediante proposta devidamente fundamentada, apresentada pela Diretoria ou subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados e aprovada em reunião para esse fim convocada.

Dos Deveres dos Sócios:

Art. 5º São deveres dos sócios:

- a) Comparecer às reuniões e Assembléias, quando convidados;

- 09
- b) Pagar taxa de manutenção a cobrador credenciado ou em local previamente determinado pela Diretoria, em parcelas mensais a ser definida pelo Regimento Interno, atualizada no ato do pagamento somente para os sócios referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do Art. 4º deste Estatuto;
 - c) Participar à Diretoria sobre problemas em que seja necessária a intervenção da Associação para que esta tente uma solução;
 - d) Participar por escrito à Diretoria, qualquer alteração em seu endereço;
 - e) Desempenhar com dignidade e gratuidade, a qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, desde que o tenha aceito;
 - f) Cumprir os presentes preceitos deste Estatuto.

Dos Direitos dos Sócios:

Art. 6º São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte nas reuniões e Assembleias com direito a voz e voto, nas decisões;
- b) Votar e ser votado, para cargos de direção, desde que residente no bairro;
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral para qualquer fim, por escrito, desde que o requerimento seja assinado por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais;
- d) Representar ou falar em nomes da Associação mediante autorização escrita pelo Presidente, para esse fim determinado.

Parágrafo Único. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria da Associação.

Da Admissão dos Sócios:

Art. 7º Todas as pessoas residentes no Bairro Abelardo Ferreira Machado ou não, maiores de 16 anos de ambos os sexos, de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, poderão se inscrever como sócios.

Art. 8º A proposta de novo sócio será apresentada em reunião da Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aprovada ou rejeitada, se pela maioria.

Art. 9º Ao cônjuge cabe o mesmo direito e dever de associado, sendo sócio contribuinte apenas um deles.

Art. 10º A AMAAM será de fato por tempo indeterminado, enquanto mantiver um quadro social composto por 15 (quinze) sócios, no mínimo, em pleno gozo de seus direitos sociais e quites.

Art. 11º Ao menor de 18 (dezoito) anos não poderá ser atribuído nenhum cargo definido na Associação.

Da Administração:

Art. 12º A AMAAM ficará a cargo de uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral Ordinária pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito por apenas 2 (Dois) períodos consecutivos para o mesmo cargo.



-10-

Art. 13º A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral juntamente com o Conselho Fiscal, pelo mesmo prazo.

Art. 14º A Diretoria será constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.
Parágrafo Único. O Presidente, ouvida a Diretoria, poderá nomear Coordenadores ou Assessores para cuidar de assuntos relacionados com as atividades no parágrafo único do Art. 1º deste Estatuto.

Art. 15º O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e três suplentes e suas reuniões serão realizadas junto com as da Diretoria.

Art. 16º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus três membros efetivos.

Art. 17º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos sempre no mês de novembro a cada 2 (dois) anos, e tomarão posse no máximo 30 (trinta) dias após a realização da eleição, podendo ser festiva.

Art. 18º A Diretoria, Conselho Fiscal e demais Coordenadores se reunirão mensalmente em caráter ordinário, e extraordinário quando houver necessidade.

Da Competência dos Membros da Diretoria:

Art. 19º Compete ao Presidente da Associação:

- a) Presidir as Assembléias e reuniões;
- b) Representar a AMAAM em todos os atos por ele praticados;
- c) Cumprir os preceitos deste Estatuto;
- d) Estimular o trabalho dos demais Coordenadores;
- e) Promover a entrada de novos associados e divulgar o trabalho da Associação;
- f) Assinar com o Secretário as Atas das reuniões e Assembléias;
- g) Falar em nome dos Associados;
- h) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, as contas e balanços da AMAAM;
- i) Manter-se em contato com as autoridades constitutivas e reivindicar melhorias para a AMAAM;
- j) Abrir conta bancária em nome da AMAAM assinando cheques em conjunto com o tesoureiro;
- k) Nomear e/ou admitir e demitir pessoas associadas, ouvida a Diretoria;
- l) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas;
- m) Autorizar despesas para qualquer fim, somente com a autorização da maioria da Diretoria;
- n) Lutar pelo bem-estar social e tudo fazer visando ao progresso e ao desenvolvimento da AMAAM;
- o) Representar a AMAAM Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente.

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:



- 11-
- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou renúncia; auxiliá-lo e colaborar para o bom andamento dos trabalhos da Associação, até o final do mandato da Diretoria em exercício.

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Lavrar as atas de todas as reuniões e Assembléias;
- b) Cuidar da correspondência geral;
- c) Manter organizado o arquivo;
- d) Assumir o cargo de Presidente, em caso de impedimento ou renúncia do Presidente ou Vice-Presidente, até o final do mandato da Diretoria em exercício.



Art. 22º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Administrar, juntamente com o Presidente, a parte financeira da Associação;
- b) Assinar cheques somente com o Presidente;
- c) Depositar o dinheiro recebido no próximo dia útil ao recebimento;
- d) Manter em dia os documentos e o livro Caixa;
- e) Prestar contas sempre que lhe for exigido por algum membro do quadro de sócio da Associação;
- f) Somente efetuar pagamentos mediante comprovantes visados pelo Presidente;
- g) Preparar por escrito o balanço geral da situação financeira da Associação, quando do final do exercício de seu mandato, renúncia de cargo ou afastamento.

Art. 23º Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro, auxiliarem e substituírem respectivamente seus titulares em caso de falta ou impedimento, e com a Diretoria e demais Diretores colaborarem para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Associação.

Art. 24º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria;
- b) Colaborar com a Diretoria e demais Coordenadores, na solução dos problemas e em todas as promoções organizadas e levadas à execução;
- c) Tomar providências cabíveis a qualquer ato ilícito praticado por membro da Associação;
- d) Emitir pareceres quanto a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

Das Penalidades:

Art. 25º Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal, Coordenador ou qualquer membro da Diretoria que infringir este Estatuto ou se comportar de maneira danosa para o bom nome da Associação; ou ainda, faltar sem justificativas a três reuniões consecutivas.

Parágrafo Único. A justificativa terá que ser aprovada em reunião da Diretoria e Conselho Fiscal para ser apreciada, podendo ser aceita ou não.

Art. 26º As faltas cometidas por algum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Coordenadores ou sócios serão julgados em reunião pela maioria da Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadores, cabendo ao acusado ou infrator apresentar recurso para apreciação em Assembléia Geral; e as penalidades aplicadas poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Perda do Mandato;

12

d) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único. Em qualquer caso dos citados neste artigo ou por qualquer outro motivo, não serão devolvidas mensalidades já pagas.

Art. 27º Qualquer membro com função ou cargo definido na Associação que se candidatar a cargo político, terá que se afastar de seu cargo três meses antes da realização da eleição.

Parágrafo Único. Se for eleito permanecerá afastado definitivamente. Se não for, poderá ocupar o cargo do qual foi afastado, desde que seja aceito pela Diretoria e Conselho Fiscal em decisão tomada pela maioria em reunião para esse fim convocada.

Art. 28º Constituem Poderes da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 29º A convocação para cada Assembléia Geral ordinária, ou extraordinária se depender de decisão a ser tomada pelos sócios, será feita com antecedência de no mínimo quinze dias, mediante convite por escrito aos associados e publicação de Edital por escrito.

Parágrafo Único. O quórum para decisão a ser tomada pelos sócios em Assembléias é de 51% (cinquenta e um por cento) em primeira convocação, 31% (trinta e um por cento) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, ou em terceira e última convocação, quinze minutos após a segunda, com qualquer número.

Art. 30º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente um ano após a posse de cada Diretoria, para conhecimento, discussão e deliberação de relatórios da Diretoria, e de dois em dois anos quando da realização da eleição para nova Diretoria e Conselho Fiscal. As demais Assembléias serão extraordinárias.

Das Reuniões:

Art. 31º A Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadora deverão se reunir uma vez por mês em data que será marcada anualmente.

Parágrafo Único. A nova Diretoria poderá, em sua primeira reunião após a posse, mudar a data das reuniões, se a marcada pela Diretoria anterior não lhe convier.

Art. 32º As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias, sendo as extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por dois ou mais membros da Diretoria ou por no mínimo, dez sócios quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para tratar de assuntos definidos.

Parágrafo Único. As reuniões convocadas pelos sócios ou coordenadores, terão que ser encaminhadas por escrito à Diretoria, para que possa surtir efeito.

Do Voto:

Art. 33º Somente os sócios filiados dois meses antes da realização da eleição, quites com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, terão direito a votar e ser votado nas Assembléias Gerais Ordinárias para escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal.



Art. 34º A votação para eleição de Diretoria e Conselho Fiscal terá a duração de 8 (oito) horas, iniciando-se às 08:00 hs (oito horas) e encerrando-se às 16:00 hs (dezesseis horas), na sede da Associação, se existir, ou em local que possa ser frequentado por todos os associados.

Art. 35º As chapas para eleição terão que ser apresentadas com todos os nomes e cargos dos candidatos para Diretoria e Conselho Fiscal, com prazo de no mínimo, dez dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Único. Nenhum candidato poderá participar de duas ou mais chapas na mesma eleição.

Art. 36º A votação será através do voto secreto, contendo na cédula o nome ou número da chapa, impressas ou datilografadas no espaço duplo, constando ainda o nome do Presidente de cada chapa concorrente.

Parágrafo Único. O critério de votação será o mesmo, caso seja apresentada chapa única.

Art. 37º A apuração será feita logo após o encerramento da eleição.

Art. 38º A eleição será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal em exercício ou ficará a cargo de uma entidade que tenha os mesmos princípios e objetivos da Associação, ou ainda de pessoas bem conceituadas da comunidade e que não estejam na condição de candidatos à eleição.

Parágrafo Único. Cada chapa concorrente deverá nomear 2 (dois) fiscais para o acompanhamento e apuração da votação.

Da Receita, da Despesa e do Patrimônio:

Art. 39º A receita da AMAAM será constituída das contribuições dos associados e de quaisquer outras rendas lícitas.

Art. 40º Compreende-se despesas da entidade o custeio de serviços previstos neste Estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis ou imóveis e utensílios.

Art. 41º O Patrimônio da Associação será formado pelos oriundos de aquisição e doação.

§ 1º - É vedada a transferência de qualquer bem pertencente a Associação, sob a forma de venda, troca ou doação, sem a expressa autorização da Assembléia Geral, para esse fim convocada.

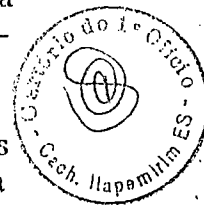
§ 2º - A Diretoria é totalmente responsável pelos recursos financeiros aplicados e pelos bens patrimoniais da Associação e para todos os efeitos legais por eles responderá.

§ 3º - É vedada à Diretoria movimentar qualquer quantia em benefício de interesses particulares.

Art. 42º Não haverá vínculo ou alienação de quaisquer bens pertencentes à Associação para qualquer associado.

Das Disposições Gerais:

Art. 43º Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados a uma entidade



congênere ou filantrópica, assim como os fundos de reserva, se existirem, com decisão tomada em Assembléia para esse fim convocada.

Art. 44° Não serão divididos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, aos dirigentes ou associados, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria no todo ou em parte não será remunerada.

Art. 45° Qualquer alteração ou reforma estatutária poderá ser aprovada pela Assembléia Geral convocada para esse fim com no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 46° Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados de acordo com a maioria da Diretoria, com recurso para Assembléia Geral.

Art. 47° A Associação organizará o seu Regimento Interno de conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do presente Estatuto.

Art. 48° A Associação poderá filiar-se a um órgão de cúpula que tenha por objetivos os mesmos princípios e fins comunitários.

Art. 49° A Associação, com a colaboração da comunidade, organizará o seu pavilhão, bem como seu hino oficial.


Art. 50° A Associação comemorará sua data festiva no mês de julho.

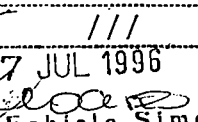
Art. 51° Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

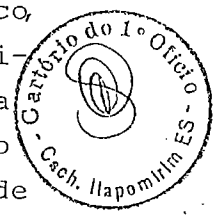


Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de janeiro de 1996.


EDIR NÉCIO FERREIRA
Presidente.

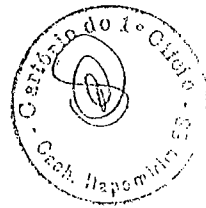

OAB-MG 21979

Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" - 1º Ofício	
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Bel. José Soares da Silva	
OFICIAL	
Rua Ruy Barbosa, 16 - Edifício Santa Cecília	
Telefone (027) 521-0611 - Fax (027) 522-6881	
PROTOCOLADO sob nº	382
REGISTRADO sob nº	267 Livro A-3
OBS.:	///
	///
	///
C. Itap. (ES)	17 JUL 1996
Of. Subst.:	
	Bel. Fabiela Simonato Soares



Ata da reunião dos moradores do Bairro Abelardo Ferreira Machado, realizada no dia vinte e sete de julho de mil novecentos e noventa e cinco, nas dependências do Colégio José Taveira dos Santos à Rua Olga Contarini s/nº, com início às vinte horas, sob a direção da Sra Ana Rosa da Silva, que fez leitura do Salmo dezenove seguido da oração do Espírito Santo; Ana Rosa falou que o nosso Bairro fazia parte da Associação de moradores junto com o Bairro Santa Cecília e, da necessidade do desmembramento pois só assim poderíamos conseguir mais recursos junto ao Poder Público para nosso Bairro, pois o mesmo não é conhecido e, quando se pedia obras para esta área elas se revertiam para o Bairro Santa Cecília, não deixando é claro, de reconhecer o trabalho daquela associação pelo nosso Bairro, pois foi através dela que hoje temos: um Postinho Médico, uma Creche e o Colégio até a quarta série do primeiro grau, todos em funcionamento, mantidos pela Prefeitura Municipal; e iniciada a obra da galeira de esgoto que tanto prejudica nosso Bairro. Vê-se então a necessidade dos moradores do Bairro terem uma participação mais ativa, fundando a Associação do nosso Bairro. Presente a esta reunião como convidado o Senhor Pedro Caetano, que faz parte da Associação de Moradores do Bairro N. Sra. de Fátima e da Diretoria da FAMMOPOCI, se prontificou a nos ajudar, falou então das dificuldades em formar uma Associação de Moradores, nos orientou no sentido de que a Associação deve ser Registrada em Cartório e no CGC(MF), que se deve ver as prioridades da comunidade visando o benefício de todos e não próprio, ou de alguns; orientou no sentido de se formar uma Diretoria Provisória para dar início à documentação necessária para Registro da Associação junto aos órgãos públicos. Compareceram a esta reunião de Fundação desta Associação, vinte e seis pessoas moradoras neste Bairro, que relaciono a seguir: Ana Rosa da Silva, Enrique Osvaldo Manhães, Edir Niécio Ferreira, Terezinha de Jesus Santos, Luiz Carlos Lourêngo, Sônia Dalva da Cruz Oakes, Rita de Cássia de Jesus Soares, Idarias Ramos Freitas, Ionice da Silva Santos, Aguilar Altoé, Maria Lúcia dos santos, Aldemir Gomes Cardozo, Geni Moreira Lázaro, José Ferreira da Rosa, João Lúcio Cordeiro, Joel Araujo Santos, Elice de Matos Castilho, Dolores Barbosa de Matos Ultramar, Luildo Cossetti de Medeiros, Maurício Luiz Daltio, Rita de Cássia Queiroz Silva, Iridina Gomes Cardozo, Claudio Araujo Santos, Luciana S. manhães Santos, Nivaldo Oakes e Vandelize Fca do Nascimento. Colocaram-se à disposição para o trabalho na Diretoria Provisória, as seguintes pessoas: Edir Niécio Ferreira, como Presidente; Maurício Luiz Daltio, como Vice-Presidente; Elice de Matos Castilho, como Primeiro Tesoureiro; Aldemir Gomes Cardozo, como Segundo Tesoureiro; Luildo Cossetti de Medeiros, como Primeiro Secretário; Rita de Cássia de Jesus Soares, como Segundo Secretário; e o Conselho Fiscal ficou assim constituído: Luiz Carlos Lourêngo, Ionice da Silva Santos e José Ferreira da Rosa como Presidente do Conselho Fiscal; suplentes deste Conselho: Idarias Ramos Freitas, Terezinha de Jesus Santos e Rita de Cássia Queiroz Silva. Esta Diretoria Provisória foi aprovada por unanimi

RELAÇÃO DA DIRETORIA QUALIFICADA DA AMAAM-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ABELARDO FERREIRA MACHADO.



PRESIDENTE : Edir Niécio Ferreira
Profissão : Pintor
C. Identidade : 1.062.735-ES
CPF (MF) : 488.103.557-68
Endereço : Rua Jessé de Freitas Tristão, 14

VICE-PRESIDENTE : Mauricio Luiz Daltio
Profissão : Bancário
C. Identidade : 403.437-SSP-ES
CPF (MF) : 450.083.707-82
Endereço : Rua Maria de Lurdes Machado S/Nº

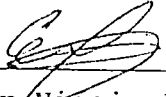
PRIMEIRO TESOUREIRO: Elice de Matos Castilho
Profissão : Contabilista
C. Identidade : 359.297-SSP-ES
CPF (MF) : 525.556.747-72
Endereço : Rua Rubens Moura, 10

SEGUNDO TESOUREIRO : Aldemir Gomes Cardozo
Profissão : Pedreiro
C. Identidade : 706.068-SSP-ES
CPF (MF) : 761.800.777-20
Endereço : Rua Gladistone Fernandes Lopes s/nº

PRIMEIRO SECRETÁRIO; Luildo Cossetti de Medeiros
Profissão : Sub-Gerente- Vendas
C. Identidade : 616.032 SSP-ES
CPF (MF) : 725.789.397-72
Endereço : Rua Boaventura Guimarães Rosa, 08

SEGUNDO SECRETÁRIO : Rita de Cássia de Jesus Soares
Profissão : Cabelereira
CPF (MF) : 818.561.647-72

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Maio de 1996.

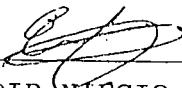

- Edir Niécio Ferreira
Presidente

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO
BAIRRO ABELARDO FERREIRA MACHADO-AMAAM.



- 01- Ana Rosa da Silva
- 02- Enrique Osvaldo Manhães
- 03- Edir Niécio Ferreira
- 04- Terezinha de Jesus Santos
- 05- Luiz Carlos Lourêço
- 06- Sônia Dalva da Cruz Oakes
- 07- Rita de Cássia de Jesus Soares
- 08- Idarias Ramos Freitas
- 09- Ionice da Silva Santos
- 10- Aguilar Altoê
- 11- Maria Lúcia dos Santos
- 12- Aldemir Gomes Cardozo
- 13- Geni Moreira Lázaro
- 14- José Ferreira da Rosa
- 15- João Lúcio Cordeiro
- 16- Joel Araujo Santos
- 17- Elice de Matos Castilho
- 18- Dolores Barbosa de M. Ultramar
- 19- Luildo Cossetti de Medeiros
- 20- Maurício Luiz Daltio
- 21- Iridina Gomes Cardozo
- 22- Claudio Araujo Santos
- 23- Luciana S. Manhães Santos
- 24- Nivaldo Oakes
- 25- Rita de Cássia Queiroz Silva
- 26- Vandelize Francisca do Nascimento

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Maio de 1996.


- EDIR NIECIO FERREIRA
- Presidente

H



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL
 DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

VALIDO ATE

30/06/98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
01.356.340/0001-11	
ATIVIDADE PRINCIPAL	
9199-5	
CPF DO RESPONSÁVEL	
488.103.557-68	
NATUREZA JURÍDICA	
02-6 ASSOCIACAO	
ORGÃO DA RF	
0720101 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
ASSOCIACAO MORADORES AMIGOS B ABELARDO FERREIRA MACHADO	
NOME DE FANTASIA	
LOTEADOURO	NÚMERO
LOA JESSE DE F TRISTAO	S/N
CEP	DISTRITO / DISTRITO
19308-710	ABELARDO MACHADO
MUNICÍPIO	UF
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
OUTRAS ATIV ASSOCIATIVA) (ESPECIFICADAS	

COD. 7540.02120.75 - AP. Nº 0-1095 - 04/95 - 591 MILHEIROS

-19-

- Yosé Romillo A. Mangabeira R. RUBENS MORA Nº 9 ✓
- Yolma Antônio Faria R. L. B. Machado ✓
- José Sereno de S. Moura R. L. B. Machado ✓
- Marcos Paulo de Aquino R. L. B. Machado ✓
- Wanda Magalhães R. L. B. Machado Nº 3 ✓
- Georgiana Silva de Amorim R. L. B. Machado Nº 95 ✓
- Paula Figueira de S. Souza R. L. B. Machado Nº 95 ✓
- José de S. R. L. B. Machado Nº 91 ✓
- Notícia Maria (fama) R. L. B. Machado s/n ✓
- Ana Luísa S. R. L. B. Machado ✓
- Anderson Rodrigues Vêlo R. L. B. Machado 95 ✓
- Joana Rose Justina R. Luísa B. Machado 95 ✓
- V. Margarida J. J. R. R. R. 09 ✓
- Cláudia Maria de S. S. R. B. J. Lima 15 ✓
- Joana dos Reis Leal de S. Machado Nº 94 ✓
- Cláudia Maria de S. S. R. R. R. Nº 9 ✓
- Lucas de S. S. R. R. R. Nº 95 ✓
- Eudécia Sabino da Silva R. L. B. Machado Nº 95 ✓
- Leandro de S. S. R. R. R. Nº 10 ✓
- José Maria de S. S. R. B. Machado 108 ✓
- Cláudia Maria de S. S. R. B. Machado 89 ✓
- Cláudia Maria de S. S. R. B. Machado 89 ✓
- Cláudia Maria de S. S. R. B. Machado 89 ✓

81

82

Exame da Assembleia para eleição da Associação de Mães da Rainha Adelaide Ferreira Machado, na capela da Sra. Edwiges à Rua Eubás Moura, no 16 de nove horas às quatorze e trinta, compareceram para votar cinquenta e dois moradores votantes, votaram sim, oitenta e um, e um voto nulo. Havia também um voto em branco sem nenhum incidente. Em seguida a ordem da nova diretoria eleita.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO..: 400/98
PROTOCOLO GERAL.: 2301/98
DATA PROTOCOLO..: 26/10/98.

REQUERIMENTO Nº 400/98.

O Vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. Requerer o seguinte:

O desarquivamento, nos termos do Párrafo Único, do Artigo 120 do Regimento Interno, do Projeto de Lei nº. 193/97.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de outubro de 1998.

*Defiro o pedido.
Em 28.10.98.*


JATHIR MOREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 193/97.
INICIATIVA: Edil Jathir Gomes Moreira.
RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Abelardo Ferreira Machado.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA – Relator

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26-
[Signature]

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
CAMILO LUIZ VIANA	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JANDIR SARTÓRIO	X			
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA				X
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- ♦ PROJETO Nº 193/98
- ♦ REQUERIMENTO Nº _____
- ♦ DATA: 30/11/98
- ♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA SESSÕES, 30/11/98

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES,
___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: